

Aprova o Regimento Interno para a ocupação das áreas de exposição dos Espaços Arte da Univates

O Pró-Reitor de Ensino e Extensão, no exercício do cargo de Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 27, inciso XXII, do Estatuto da Univates e o Protocolo 45843/24,

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* o Regimento Interno para a ocupação das áreas de exposição dos Espaços Arte da Univates, com o objetivo de selecionar projetos de artistas plásticos e entidades culturais para utilização desses espaços, de forma não onerosa, conforme segue:

Art. 1º Os projetos podem abordar as seguintes modalidades artísticas: pintura, desenho, gravura, escultura, cerâmica, arte têxtil, fotografia, objeto, instalação, *performance* e *happenings*, considerando-se ainda outros desdobramentos que esses meios venham a tomar.

Art. 2º As inscrições devem ser realizadas por meio do *e-mail* cultura@univates.br, contendo o nome completo e contato do artista (telefone e redes sociais), breve biografia ou currículo artístico (opcional, mas recomendado), descrição da exposição proposta, incluindo tema, conceito e número de obras, fotos ou amostras digitais das obras (em boa qualidade) e necessidades técnicas ou estruturais (se houver).

§ 1º As inscrições podem ser realizadas por pessoa física ou pessoa jurídica.

§ 2º O ato de inscrição implica plena e expressa aceitação das condições constantes neste Regimento.

Art. 3º Serão consideradas habilitadas as propostas dos inscritos que providenciarem a sua inscrição e apresentarem a documentação em conformidade com o artigo 2º.

Art. 4º As propostas habilitadas serão julgadas levando em consideração os projetos, textos e fotos anexados, que serão livremente avaliados e selecionados pela Comissão Organizadora dos Espaços Arte da Univates, que pode aceitar ou recusar

qualquer uma delas, por qualquer motivo, objetivo ou subjetivo.

§ 1º As propostas serão avaliadas com base nos critérios de diversidade artística e cultural e viabilidade técnica e de espaço.

§ 2º O resultado da avaliação realizada pela Comissão Organizadora dos Espaços Arte da Univates será comunicado por *e-mail* para cada artista, cadastrado no momento da inscrição, contendo as informações adicionais referentes à exposição.

§ 3º A Univates reserva-se o direito de não selecionar a proposta, com base na avaliação realizada pela Comissão Organizadora.

Art. 5º Ao Núcleo de Mídia, Cultura e Eventos compete:

- a) prover condições técnicas e aparato de apoio para a montagem e desmontagem da exposição, observadas as normas da Instituição;
- b) divulgar a exposição por meio da agenda de eventos da Univates, *Instagram* do Teatro Univates (@teatrounivates) e Rádio Univates;
- c) emitir declaração de devolução das obras no final do período das exposições;
- d) confeccionar atestado de participação.

Art. 6º Ao artista compete:

- a) fornecer, no ato da inscrição, os materiais listados no artigo 2º;
- b) efetivar a adequação da mostra e providenciar o transporte das obras para a Univates no dia da montagem;
- c) entregar as obras acompanhadas de nota fiscal, observadas as respectivas exigências legais e, se for caso de o artista não estar obrigado por lei a emitir nota fiscal, cabe à Univates providenciar o documento de entrada, com base nos valores declarados;
- d) providenciar a montagem da exposição, com o apoio do Núcleo de Mídia, Cultura e Eventos, na data agendada;
- e) conferir as obras no momento da devolução;
- f) autorizar a Univates e sua mantenedora, a Fundação Univates, a fazer uso das imagens das obras expostas em publicações culturais próprias e de divulgação da exposição;
- g) retirar as obras no período de 15 (quinze) dias após o final da exposição, responsabilizando-se pelo transporte delas, pois caso as obras não sejam retiradas da Univates neste período, elas serão encaminhadas ao depósito do Núcleo de Mídia, Cultura e Eventos, permanecendo no local por, no máximo, 2 (dois) meses.

Art. 7º Caso não sejam respeitadas as obrigações expostas acima, a Univates reserva-se o direito de cancelar a exposição agendada.

Art. 8º Em casos em que a obra seja encaminhada por artista residente em outra região e este não possa comparecer na data agendada, o Núcleo de Mídia, Cultura e Eventos poderá realizar a montagem da exposição, sem a presença do artista.

Art. 9º São disponibilizados seis espaços para exposições, conforme

informações constantes [neste documento](#):

- a) Espaço Arte 7;
- b) Espaço Arte 8;
- c) Espaço Arte 9;
- d) Espaço Arte 11;
- e) Espaço Arte 16;
- f) *Foyer Superior do Teatro Univates*.

Parágrafo único. A Univates reserva-se o direito de ambientar a exposição de acordo com os espaços e recursos que considerar pertinentes.

Art. 10. A criação das obras deve respeitar a dimensão dos expositores fornecidos pelo Núcleo de Mídia, Cultura e Eventos, que podem ser conferidos [neste documento](#):

- a) cubos para esculturas;
- b) Espaço Arte 7;
- c) Espaço Arte 8;
- d) Espaço Arte 9;
- e) Espaço Arte 11;
- f) Espaço Arte 16;
- g) *Foyer Superior do Teatro Univates*.

§ 1º O Espaço Arte 11 é destinado prioritariamente a trabalhos de cunho acadêmico.

§ 2º Além dos ambientes definidos como Espaço Arte, os artistas interessados em expor na Univates podem propor outros locais do *campus*, mediante contato com a equipe do Núcleo de Mídia, Cultura e Eventos, pelo *e-mail* cultura@univates.br, sendo as propostas analisadas pela equipe responsável, considerando orientações institucionais relacionadas à adequação do espaço, iluminação, segurança, dentre outros fatores, em conformidade com a proposta da exposição.

Art. 11. É permitida a realização de *vernissage* (abertura) de exposições, cabendo ao artista providenciar o convite aos seus convidados e os meios para que a atividade ocorra.

Art. 12. A Univates fica isenta de remunerar os artistas pelas exposições e/ou despesas decorrentes da exposição, como transporte e acondicionamento das obras.

Art. 13. A Univates não se responsabiliza pela guarda nem pelo depósito das obras, assim como não responde pelas perdas e danos decorrentes de caso fortuito, força maior e dolo ou culpa de terceiro, como furto, roubo, vandalismo, acidente sem a participação da Instituição, entre outros.

Parágrafo único. A responsabilidade da Univates, nas hipóteses de culpa própria, fica limitada ao valor da obra declarado pelo artista no ato do envio do *e-mail*, desde que de acordo com avaliação de mercado, que renuncia ao direito a qualquer outro tipo de indenização, como, por exemplo, de lucros cessantes ou danos morais (se o artista não

Tiago Weizenmann
 Pró-Reitor de Ensino e Extensão no exercício
 do cargo de Reitor da Universidade do Vale
 do Taquari - Univates